

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 044/2024 - SELCO

PROCESSO Nº 156/2024 - SMSA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos da tabela contida abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – Material de limpeza e de higiene diversos.

Item	Descrição dos materiais/produtos:	Unid.	Quant.
01	ÁGUA SANITÁRIA. Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. (Cx. c/ 12 x 1L).	Caixa	1.300
02	ÁLCOOL EM GEL 70° ETILICO HIDRATADO. Incolor, não aromatizado, límpido, transparente, isento de resíduos, ph de 6,00 a 8,00, teor alcoólico mínimo 70° INPM, embalagem de 500g. Para limpeza de superfície. (Cx. c/ 12 x 500g de 70° INPM).	Caixa	600
03	BALDE DE PLÁSTICO. Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 12L, Cor: Natural, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda.	Unid.	200
04	CERA LÍQUIDA INCOLOR. Tipo líquida cor incolor, leitoso, composição parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena - frasco c/ alça, tampa dosadora, aplicação limpeza de pisos. (Cx. c/ 12 X 750ml)	Caixa	120
05	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA 100L. Com alças para auxiliar na hora da coleta ou transporte de lixo e materiais, em plástico, com capacidade para 100 litros.	Unid.	80
06	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 8L. Especificação: em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	Unid.	160
07	TOUCA DESCARTÁVEL. Material* não tecido 100% polipropileno; modelo com elástico em toda volta; sem cor, gramatura: cerca de 60 g/m2; tamanho: único; tipo uso: descartável; característica adicional: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. (Cx. c/ 100 unid.)	Caixa	200
08	DESINFETANTE. Desinfetante líquido com cloro ativo, princípio ativo: hipoclorito de sódio, composição mínima: lauril eter sulfato de sódio, amina, corantes e fragrância. Embalagem: 500ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, CNPJ da empresa, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. (Cx. c/ 24 embalagens.)	Caixa	1.000
09	DESORIZADOR DE AR. Desorizador/odorizador de ar, tipo aerosol, frasco com no mínimo 360 ml, fragrâncias diversas, produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano, sem cfc, lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem; fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. Cx. c/ 12 embalagens.)	Caixa	200
10	DETERGENTE LÍQUIDO. Neutro e transparente biodegradável concentrado. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear alquil bezeno sulfonato de trietanolamina lauril éster sulfato de sódio coco amido propil betaína sulfato de magnésio	Caixa	400

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SMSA.

	EDTA formol corante perfume e água. Contém tensoativo biodegradável Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. (Cx. c/ 24X500ML)		
11	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS. Escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	200
12	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANIT. C/ SUPORT.	Unid.	400
13	ESPONJA DE AÇO. Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral.	Fardo	20
14	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja tradicional multiuso com agente antibactericida. Dupla face, sendo: um lado com espuma e outro com manta abrasiva verde. Dimensões: 11 x 7,4 x 2,3 cm. Cx. c/ 60 unid.	Caixa	40
15	FACA P/ COZINHA C/ CABO DE MADEIRA. Faca para cozinha em aço carbono, cabo de madeira e rebites de alumínio.	Unid.	100
16	FILME PLÁSTICO PVC. Embalagem, material pvc - cloreto de polivinila tipo filme esticável. Largura 28 cm comprimento 100 m, transparente.	Rolo	1.000
17	FLANELA EM ALGODAO. Comprimento 60 cm largura 40 cm cor laranja características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas.	Unid.	2.000
18	FÓSFORO. Palitos em madeira, acabamento com ponta abrasiva, medindo cerca de 6cm, acondicionados em caixa resistente, contendo 40 palitos. Fardo contendo 20 pacotes com 10 caixas cada. (Fardo c/ 20 pct c/ 10 cx.).	Fardo	16
19	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. Limpa alumínio, limpador instantâneo para aplicação pronto para o uso, biodegradável com 500ml original de fabricante registro no Ministério da saúde, químico responsável, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. Com validade de no mínimo de um ano. Cx. c/ 24 unid.	Caixa	100
20	LIMPADOR MULTIUSO. Limpador Multiuso sem perfume, 500ml. Ref.: UAU, Veja, Ypê ou equivalente, ou de melhor qualidade. Cx. c/ 24 unid.	Caixa	350
21	PÁ PARA LIXO C/ CABO EM PLASTICO. Pá em plástico resistente com cabo de madeira revestido com plástico. Cabo medindo cerca de 80 cm.	Unid.	100
22	PANO DE CHÃO EM ALGODAO. Pano Limpeza Material: Algodão Cru, Medidas aprox: 70 CM, Largura: 42 CM. Lavado E Alvejado, Tipo: Saco.	Unid.	2.400
23	PANO DE PRATO EM ALGODAO. Med. Aprox. 68 cm largura 40 cm. Liso ou estampado. Alto nível de absorção.	Unid.	1.000
24	PAPEL HIGIÊNICO. Papel higiênico folha dupla, picotado composto por 100% de fibras naturais, em fardos de 48 rolos de 60 metros; largura do rolo de mínima de 100mm; diâmetro do rolo de 95mm; selo de certificado do INMETRO.	Fardo	550
25	PAPEL TOALHA. Material 70% viscose e 30% poliéster tipo folha simples comprimento 1,20 m largura 70 cm cor branca características adicionais descartável aplicação higiene pessoal. (Frd c/ 12 x 02 rolo de 30 mt.).	Fardo	600
26	PAPEL ALUMÍNIO. Comprimento 30 m largura 30 cm. Apresentação rolo.	Rolo	1.000
27	RODO GRANDE 50 cm C/ CABO DE MADEIRA. Rodo com estrutura dupla camada de borrachas, com a guia da lâmina com 50 cm, cabo de madeira comum.	Unid.	400
28	RODO PEQ. 30 cm C/ CABO DE MADEIRA. Rodo com estrutura dupla camada de borrachas, com a guia da lâmina com 30 cm, cabo de madeira comum.	Unid.	400
29	SABÃO EM BARRA. Sabão comum em barra, tablete com no mínimo 200 gr. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/ babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvantes de glicerina, agente antiredepositante e água. Produto notificado pela ANVISA. CX 50 UND	Caixa	40
30	SABÃO EM PO SACHE. Para lavar roupas, com sistema bioativo, Sache com 500g, composição: alquil benzendosulfomato de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante alcalizante, branqueador óptico, preservante pigmento enzimas, essência e água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 20 meses a partir da entrega. Cx. c/ 20X500G.	Caixa	550
31	SABONETE 130G. Saólido, perfumado, tablete de 130g. PTC C/12 UNID.	Pacote	300
32	SACO DE FIBRA BRANCA, CAPACIDADE 60Kg. Material: Fibra Sintética. Cor: Branca. Capacidade: 60 KG, Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados.	Unid.	1.000
33	SACO PARA LIXO 100L. Saco plástico para lixo, capacidade de 100l, cor preta, apresentação peça única, aplicação coleta de lixo, saco com fundo reforçado. Resistente. Micra: 0,5. PCT C/10UN	Pacote	12.000
34	SACO PARA LIXO 50L. Saco plástico para lixo, capacidade de 50l, cor preta, apresentação peça única, aplicação coleta de lixo, saco com fundo reforçado.	Pacote	10.000

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SMSA.

	Resistente. Micra: 0,5. PCT C/10UN		
35	SACO PARA LIXO 30L. Saco plástico para lixo, capacidade de 30l, cor preta, apresentação peça única, aplicação coleta de lixo, saco com fundo reforçado. Resistente. Micra: 0,5. PCT C/10UN	Pacote	10.000
36	VASSOURA DE PÊLO 50cm. Vassoura com pelo de nylon, cabo de madeira, base medindo aproximadamente 50cm, medindo aproximadamente 1,5m - Vassoura com pelo de nylon, cabo de madeira, base medindo aproximadamente 50cm, medindo aproximadamente 1,5m	Unid.	200
37	VASSOURA DE PÊLO 30cm. Vassoura com pelo de nylon, cabo de madeira, base medindo aproximadamente 30cm, medindo aproximadamente 1,5m - Vassoura com pelo de nylon, cabo de madeira, base medindo aproximadamente 50cm, medindo aproximadamente 1,5m	Unid.	200
38	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO. Material borracha flexível cor preta altura 10 cm diâmetro 16 cm material cabo madeira comprimento cabo 50 cm.	Unid.	100
39	PEDRA SANITARIA. Com suporte (haste plástica), fragrâncias diversas e cores variadas; em consistência sólida; com autorização da anvisa, embalado em embalagem apropriada, cada caixa com 1 unidade de no mínimo 25g; com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Produto sem avarias (quebrada); composição: paradiclorobenzeno - essência, corante. CX C/ 72X30G	Caixa	16
40	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 20M. angueira com esguicho e conector, em plástico emborrachado, tipo para jardim, bitola de 1/2 pol. Parede interna de 2,5 MM. Embalada em rolo de 20 metros.	Unid.	60
41	COPO DESCARTÁVEL 200ML. Copo descartável, material em plástico biodegradável, capacidade 200ml, para líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável, Cx. c/ 25 pacotes de 100 unidades.	Pacote	20.000
42	BALDE PLÁSTICO 100L C/ TAMPA. Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta são injetados em Polipropileno (PP) com proteção UV; Processo de Fabricação: Cesto e tampa – Injetado.	Unid.	80
43	CISCADOR DE PLÁSTICO C/ CABO. Especificação: material em plástico, no mínimo 15 dentes, cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	Unid.	100
44	ÁLCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70°. Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Hidratado, Características Adicionais: Gel, Concentração: 70%. Cx. c/ 112x500ml.	Caixa	200

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os materiais/produtos objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação para aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene diversos para atender as necessidades da SMSA se enquadrado como fornecimento continuado, tendo em vista que os serviços de manutenção de limpeza e higienização dos locais de atendimento de serviços da atenção básica de saúde é continuado e sem interrupção nas UBSS, no SAMU, na Vigilância em Saúde, no CAPS e nos demais setores de trabalho realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a vigência da contratação plurianual mais vantajosa, considerando a eficácia dos Contratos com a ECONOMICIDADE, a CELERIDADE e a CONTINUIDADE dos serviços prestados pela SMSA na rede municipal de Atenção Básica em Saúde, atendendo a eficiência dos Contratos e evitar prejuízo da Administração Pública Municipal.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, **justifica-se a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SMSA.

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

3.3 DA SUSTENTABILIDADE.

3.3.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.3.2. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

3.3.2.1 A contratada deverá providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis em local adequado para posterior coleta dos mesmos pela contratada para destinação em conformidade com as exigências legais.

3.3.2.2 Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

3.4 CONSÓRCIO.

3.4.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, logo, uma só empresa é capaz de fornecer o item do lote do objeto da contratação, conforme razões constantes no item 7 (JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO) do Estudo Técnico Preliminar – ETP deste Processo.

3.4.2. O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.5 DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO:

4.1.1. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos/entregues mediante solicitação por escrito de entrega de materiais de higiene e limpeza diversos formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2 - Os materiais/produtos serão solicitados de forma estimativa para atender conforme as necessidades, e continua durante todo o período do Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da SMSA.

4.1.3 – Os materiais/produtos deverão ser fornecidos com início imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela SMSA, contendo a especificação, quantidade e local de entrega, com início logo após a assinatura do Contrato firmado.

4.1.4 – Os materiais/produtos solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência.

4.1.5 – Os materiais/produtos solicitados deverão ser entregues em horário de expediente, das 08:00hs às 12:00 hs, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR.

4.1.6 – A contratada deverá realizar o transporte e manejo com descarrego dos materiais/produtos até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

4.1.7 – A contratada deverá fazer a entrega e o fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMSA, contendo a quantidade de materiais/produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

4.1.8 - A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais de higiene e limpeza diversos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.

4.1.9 - Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.10 - Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais de higiene e limpeza diversos licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO – SMSA.

4.2.1. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.3.1. Não se aplica.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos, contendo as especificações, quantidades e preços conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SMSA.

- 5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.2.15. Possuir Registro da Licença de Atividade expedido por órgão competente e Licença da Atividade expedida pelo corpo de bombeiros em atendimento as normas de segurança.
- 5.2.16. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.17. Responder por perdas ou danos que vier a causar a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- 5.2.18. Emitir faturamento de materiais de higiene e limpeza diversos entregues;
- 5.2.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 5.2.20. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;
- 5.2.21. Fazer a entrega e o fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMSA, contendo a quantidade de materiais de higiene e limpeza diversos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 5.2.22. Entregar e fornecer os materiais/produtos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas.
- 5.2.23. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.
- 5.2.24. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Nº 14.133/21, e.
- 5.2.25. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO – SMSA.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO – SMSA.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.1. A licitação será realizada em Lote I - Único.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do global do lote.

8.1.3. Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

8.1.4. **Justificativa:** A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Pontua-se também, a questão da capacitação de servidor responsável pela gestão da plataforma eletrônica, à qual ainda está em fase de treinamento e adesão ao sistema, assim como ajustes na rede tecnológica para tornar o certame eletrônico seguro e efetivo, pois trata-se nesta ocasião, impossível de haver quaisquer empecilhos ou atrasos. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame. Ainda, por tratar-se de objeto perecível e de entrega única, a proximidade logística barateará o custo, trazendo proposta mais vantajosa à Administração. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira;
- Técnica - Qualificação de capacidade Técnica; (Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto);
- Alvará sanitário.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.199.475,50 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo III do ETP deste Processo.

10 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEs e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

b. Exercício: 2024.

c. Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualifar-SUS.

10.302.0905.2011.0000 – PMAC.

d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

e. Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS. – PMAC.

f. Tipo de Empenho: Estimativo.

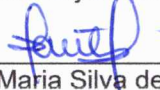
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

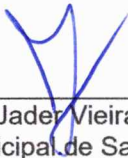
12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Bonfim/RR, em 20 de setembro de 2024.


Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA


Débora Maria Silva de Santana
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Auxílio na elaboração do TR, conforme Art. 2º do Decreto Municipal N° 109/2024.

De acordo:


Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento